



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

= LEI nº 509 =

PERMITE COMPLEMENTAÇÃO DE VERBA  
AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL n.  
492, de 13/9/68.

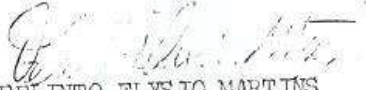
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Es-  
tado do Espírito Santo; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Castelo  
aprovou e eu Sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Es-  
pecial no valor de NCr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros novos) ,  
para complementação do valor aludido na Lei Municipal nº 492,  
sancionada em 13 de setembro de 1968, referente à compra de  
um trator de esteiras, ali caracterizado, para o patrimônio /  
rodoviário municipal.
- Art. 2º - Os recursos de que se utilizará para cobrir os encargos desta  
Lei, são aqueles provenientes do provável excesso de arrecada-  
ção ou outros com que possa dispor.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revoga--  
das as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de dezembro de 1968.

  
FELINTO ELYSIO MARTINS  
Prefeito Municipal